GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 04/03/24
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 19 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
04/03/24
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

Altera a Lei Municipal nº 7.478, de 09 de março de 2023, que Institui o Programa "Condomínio Caridoso" no âmbito do Município de Cascavel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Altera-se o *caput* do artigo 10 da Lei Municipal nº 7.478, de 09 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 10.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a concessão de uso gratuito dos imóveis a seguir descritos, nos termos do §3º do art. 169 da Lei Orgânica do Município de Cascavel, à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.063.738/0001-06, visando à execução do Programa "Condomínio Caridoso":"*

Art. 2º Acrescenta-se ao artigo 10 da Lei Municipal nº 7.478 de 2023 os incisos V a VII, com a seguinte redação:

> *"**Art. 10**. .....*
> *(...)*
> ***V** - Lote n° 16, da Quadra n° 21, do Loteamento Vila Tarumã, com área de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), conforme Matrícula n° 24.252, do 3° Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel - PR;*
> ***VI** - Lote n° 17, da Quadra n° 22, do Loteamento Vila Tarumã, com área de 720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), conforme Matrícula n° 24.258, do 3° Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel - PR;*
>
> *- Lote n° 18, da Quadra n° 22, do Loteamento Vila Tarumã, com área de*

CONFERIDO

720,00 m² (setecentos e vinte metros quadrados), conforme Matrícula n° 24.257, do 3° Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel - PR."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 28 FEV. 2024

Leonaldo Paranhos

Prefeito Municipal

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o presente projeto de que "Altera a Lei Municipal nº 7.478, de 09 de março de 2023, que Institui o Programa "Condomínio Caridoso" no âmbito do Município de Cascavel, e dá outras providências."

O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo acrescentar três lotes para serem utilizados no Programa "Condomínio Caridoso", instituído pela Lei n.° 7.478/2023. Será, então, concedido uso gratuito dos imóveis, acima descritos, à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, no intuito de aprimorar e expandir a política habitacional direcionada às pessoas idosas de baixa renda.

A Constituição Federal elegeu a moradia como direito social fundamental e preceitua que é dever de todos e do Estado defender sua dignidade e bem-estar à pessoa:

> *Art. 6° São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdencia social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.*
>
> *Art. 230. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida.*

Na mesma esteira, o Estatuto da pessoa idosa:

> *Art. 37. A pessoa idosa tem direito à moradia digna, no seio da família natural ou substituta, ou desacompanhada de seus familiares, quando assim o desejar, ou, ainda, em instituição pública ou privada.*

Por sua vez, a Lei Orgânica do Município:

> *Art. 130. A família, a sociedade e o município têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação e plena integração na*

comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e propiciando-lhes fácil acesso aos bens e serviços coletivos.

Essas são, Senhor Presidente, a razão que justifica elaboração deste Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 28 FEV. 2024

Leonaldo Paranhos,
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Cascavel

REGISTRO DE IMÓVEIS
3º OFÍCIO
Antonio Artur de Souza Sampaio - Oficial

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA	FOLHA
024252	001 FRENTE	

Protocolo 35.055 de 11 de maio de 1998
IMOVEL. Lote n.16 (dezesseis), com a área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), oriundo da unificação dos lotes n.16 (dezesseis) e 18 (dezoito), da quadra n.21 (vinte e um), do loteamento Vila Tarumã, situado no perímetro urbano deste município e comarca, sem benfeitorias, que confronta ao nordeste com os lotes n.15 e 17, na extensão de 24,00 metros, ao sudeste com o lote n.20, na extensão de 30,00 metros, ao sudoeste com a rua Eraclito, na extensão de 24,00 metros, e ao noroeste com o lote n.12, na extensão de 30,00 metros. Proprietária: Companhia de Habitação de Cascavel – COHAVEL, empresa pública municipal, sob forma de sociedade civil de fins econômicos, inscrita no CGC-MF n.00.063.783/0001-06, com sede neste município. Registros anteriores: R-2-18.753 e R-2-18.754, de 21 de julho de 1997, deste Ofício. Em 10 de junho de 1998.
O Oficial

R-1-24.252 - Protocolo 83.717 de 12 de novembro de 2009.
DOAÇÃO. TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada em 03/11/09, a folhas 017/020, do Livro 129-E, no 4° Serviço de Notas desta Comarca; **DOADORA:** Companhia de Habitação de Cascavel - COHAVEL, já qualificada; **OBJETO:** o imóvel desta Matrícula, a título gratuito; **DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 76.208.867/0001-07, com sede nesta cidade, na Rua Paraná, 5000, Centro; **VALOR FISCAL:** R$47.500,00 (quarenta e sete mil quinhentos reais); Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle n. 1978.23BB.A502.BFFB, emitida em 22/10/09, e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdênciárias e às de Terceiros n. 189332009-14021020, emitida em 05/08/09, ambas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão Positiva de Distribuição n. 14744/2009, emitida em 26/10/09, pelo Serviço de Distribuição dos Feitos de 1° Instância da Justiça do Trabalho de Cascavel-PR; Certidão Positiva Judicial, emitida em 23/10/09, pelo Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial desta Comarca; ITCMD imune, conforme despacho n. 034/2009, proferido em 28/09/09 pela Agência da Receita Estadual de Cascavel-PR (art. 150 CF); FUNREJUS isento (art. 3°, VII, b, 15, da Lei n. 12.216, de 15/07/1998 e regulamentações posteriores). Emolumentos: 4.312 VRC = R$452,76. Registro efetuado de acordo com o art. 1.245 do Código Civil e art. 167, I, 33, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 11 de dezembro de 2009. (PN)
O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
Antonio Artur de Souza Sampaio
AGENTE DELEGADO
Fone/Fax (45) 3225-5511
Rua Paraná, 2864 - Sala 15 - Ed. Itapoã
CEP 85810-010 Cascavel - PR

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Paraná, 2864 | Centro | CEP 85.810-010 | Cascavel-PR
Ed. Itapoã | sala 15 | Tel. (45) 3225-5511 | (45) 99944-7777 - Whatsapp

CERTIDÃO n. 2515

Certifico, conforme Artigo 19, da Lei n. 6.015/73, que este documento reprografado da **Matrícula n. 24.252** do Livro n. 2 - Registro Geral, deste Serviço (CNM 080473.2.0024252-91), servirá como certidão de inteiro teor, positiva de bens, **negativa de ônus reais** e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao imóvel da referida Matrícula. Nada mais. Emolumentos: R$24,17 (87,26 VRC - Convênio/Município/Registradores) + (R$9,00 (FUNARPEN/Selo) + (R$10,47 - FUNREJUS art. 3º, XXV, Lei 12.216/98) + (R$1,05 - ISSQN - Lei Municipal n. 95/2017) + (R$2,09 - FUNDEP - Lei Estadual 207/2018). O referido é verdade e dou fé. Em 27 de fevereiro de 2024. AP

Antonio Artur de Souza Sampaio
Agente Delegado

Fernanda Caroline Pereir
Escrevente
Portaria Nº 25/2017

MATRÍCULA 024252

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.m5Gmv.RzzeF
YGyaD.F230q
https://selo.funarpen.com.br

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Cascavel

REGISTRO DE IMÓVEIS
3º OFÍCIO
Antonio Artur de Souza Sampaio - Oficial

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA	RUBRICA
024258	001 FRENTE	

Protocolo 35.055 de 11 de maio de 1998
IMOVEL. Lote n.17 (dezessete), com a área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), oriundo da unificação dos lotes n.17 (dezessete) e 19 (dezenove), da **quadra n.22 (vinte e dois), do loteamento Vila Tarumã**, situado no perímetro urbano deste município e comarca, **sem benfeitorias, que confronta ao nordeste com a rua Platão, na extensão de 24,00 metros, ao sudeste com o lote n.21, na extensão de 30, 00 metros, ao sudoeste com o lote n.18, na extensão de 24,00 metros, e ao noroeste com o lote n.15, na extensão de 30,00 metros. Proprietária: Companhia de Habitação de Cascavel – COHAVEL, empresa pública municipal,** sob forma de sociedade civil de fins econômicos, inscrita no **CGC-MF n.00.063.783/0001-06, com sede neste município. Registros anteriores: R-2-18.763 e R-2-18.765, de 21 de julho de 1997, deste Ofício. Em 10 de junho de 1998.**
O Oficial

R-1-24.258 - Protocolo 83.717 de 12 de novembro de 2009.
DOAÇÃO. TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada em 03/11/09, a folhas 017/020, do Livro 129-E, no 4° Serviço de Notas desta Comarca; **DOADORA:** Companhia de Habitação de Cascavel - COHAVEL, já qualificada; **OBJETO:** o imóvel desta Matrícula, a titulo gratuito; **DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 76.208.867/0001-07, com sede nesta cidade, na Rua Paraná, 5000, Centro; **VALOR FISCAL:** R$47.500,00 (quarenta e sete mil quinhentos reais); Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle n. 1978.23BB.A502.BFFB, emitida em 22/10/09, e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdênciárias e às de Terceiros n. 189332009-14021020, emitida em 05/08/09, ambas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão Positiva de Distribuição n. 14744/2009, emitida em 26/10/09, pelo Serviço de Distribuição dos Feitos de 1° Instância da Justiça do Trabalho de Cascavel-PR; Certidão Positiva Judicial, emitida em 23/10/09, pelo Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial desta Comarca; ITCMD imune, conforme despacho n. 034/2009, proferido em 28/09/09 pela Agência da Receita Estadual de Cascavel-PR (art. 150 CF); FUNREJUS isento (art. 3°, VII, b, 15, da Lei n. 12.216, de 15/07/1998 e regulamentações posteriores). Emolumentos: 4.312 VRC = R$452,76. Registro efetuado de acordo com o art. 1.245 do Código Civil e art. 167, I, 33, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 11 de dezembro de 2009. (FM)
O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
Antonio Artur de Souza Sampaio
AGENTE DELEGADO
Fone/Fax (45) 3225-5511
Rua Paraná, 2864 - Sala 15 - Ed. Itapuã
CEP 85810-010 Cascavel PR

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Paraná, 2864 | Centro | CEP 85.810-010 | Cascavel-PR
Ed. Itapoã | sala 15 | Tel. (45) 3225-5511 | (45) 99944-7777 - Whatsapp

CERTIDÃO n. 2515

Certifico, conforme Artigo 19, da Lei n. 6.015/73, que este documento reprografado da **Matrícula n. 24.258** do Livro n. 2 - Registro Geral, deste Serviço (CNM 080473.2.0024258-73), servirá como certidão de inteiro teor, positiva de bens, **negativa de ônus reais** e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao imóvel da referida Matrícula. Nada mais. Emolumentos: R$24,17 (87,26 VRC - Convênio/Município/Registradores) + (R$9,00 (FUNARPEN/Selo) + (R$10,47 - FUNREJUS art. 3º, XXV, Lei 12.216/98) + (R$1,05 - ISSQN - Lei Municipal n. 95/2017) + (R$2,09 - FUNDEP - Lei Estadual 207/2018). O referido é verdade e dou fé. Em 27 de fevereiro de 2024. AP

Antonio Artur de Souza Sampaio
Agente Delegado

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.m5smv.RzzeF
5GDaD.F230q
https://selo.funarpen.com.br

Fernanda Caroline Pereira
Escrevente
Portaria Nº 25/2017

MATRÍCULA 024258

República Federativa do Brasil
Estado do Paraná
Comarca de Cascavel

REGISTRO DE IMÓVEIS
3º OFÍCIO
Antonio Artur de Souza Sampaio - Oficial

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA	RUBRICA
024257	001 FRENTE	

Protocolo 35.055 de 11 de maio de 1998
IMOVEL. Lote n.18 (dezoito), com a área de 720,00m² (setecentos e vinte metros quadrados), oriundo da unificação dos lotes n.18 (dezoito) e 20 (vinte), da **quadra n.22** (vinte e dois), do **loteamento Vila Tarumã**, situado no perímetro urbano deste município e comarca, sem benfeitorias, que confronta ao nordeste com o lote n.17, na extensão de 24,00 metros, ao sudeste com o lote n.22, na extensão de 30,00 metros, ao sudoeste com a rua Pitágoras, na extensão de 24,00 metros, e ao noroeste com o lote n.14, na extensão de 30,00 metros. **Proprietária: Companhia de Habitação de Cascavel – COHAVEL**, empresa pública municipal, sob forma de sociedade civil de fins econômicos, inscrita no CGC-MF n.00.063.783/0001-06, com sede neste município. **Registros anteriores:** R-2-18.764 e R-2-18.766, de 21 de julho de 1997, deste Ofício. Em 10 de junho de 1998
O Oficial

R-1-24.257 - Protocolo 83.717 de 12 de novembro de 2009.
DOAÇÃO. TÍTULO: Escritura Pública de Doação, lavrada em 03/11/09, a folhas 017/020, do Livro 129-E, no 4º Serviço de Notas desta Comarca; **DOADORA:** Companhia de Habitação de Cascavel - COHAVEL, já qualificada; **OBJETO:** o imóvel desta Matrícula, a título gratuito; **DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n. 76.208.867/0001-07, com sede nesta cidade, na Rua Paraná, 5000, Centro; **VALOR FISCAL:** R$47.500,00 (quarenta e sete mil quinhentos reais); Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos à Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, código de controle n. 1978.23BB.A502.BFFB, emitida em 22/10/09, e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdênciárias e às de Terceiros n. 189332009-14021020, emitida em 05/08/09, ambas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; Certidão Positiva de Distribuição n. 14744/2009, emitida em 26/10/09, pelo Serviço de Distribuição dos Feitos de 1º Instância da Justiça do Trabalho de Cascavel-PR; Certidão Positiva Judicial, emitida em 23/10/09, pelo Cartório Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário Público e Avaliador Judicial desta Comarca; ITCMD imune, conforme despacho n. 034/2009, proferido em 28/09/09 pela Agência da Receita Estadual de Cascavel-PR (art. 150 CF); FUNREJUS isento (art. 3º, VII, b, 15, da Lei n. 12.216, de 15/07/1998 e regulamentações posteriores). Emolumentos: 4.312 VRC = R$452,76. Registro efetuado de acordo com o art. 1.245 do Código Civil e art. 167, I, 33, da Lei n. 6.015/73 e demais legislação pertinente. Em 11 de dezembro de 2009. (PN)
O Escrevente, Pedro Arthur Sampaio Neto

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CASCAVEL - PARANÁ
Antonio Artur de Souza Sampaio
AGENTE DELEGADO
Fone/Fax: (45) 3225-5511
Rua Paraná, 2864 - Sala 15 - Ed. Itapuã
CEP 85810-010 Cascavel PR

3º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Paraná, 2864 | Centro | CEP 85.810-010 | Cascavel-PR
Ed. Itapoã | sala 15 | Tel. (45) 3225-5511 | (45) 99944-7777 - Whatsapp

CERTIDÃO n. 2515

Certifico, conforme Artigo 19, da Lei n. 6.015/73, que este documento reprografado da **Matrícula n. 24.257** do Livro n. 2 - Registro Geral, deste Serviço (CNM 080473.2.0024257-76); servirá como certidão de inteiro teor, positiva de bens, **negativa de ônus reais** e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, relativamente ao imóvel da referida Matrícula. Nada mais. Emolumentos: R$24,17 (87,26 VRC - Convênio/Município/Registradores) + (R$9,00 (FUNARPEN/Selo) + (R$10,47 - FUNREJUS art. 3º, XXV, Lei 12.216/98) + (R$1,05 - ISSQN - Lei Municipal n. 95/2017) + (R$2,09 - FUNDEP - Lei Estadual 207/2018). O referido é verdade e dou fé. Em 27 de fevereiro de 2024. AP

Antonio Artur de Souza Sampaio
Agente Delegado

Fernanda Caroline Pereira
Escrevente
Portaria Nº 25/2017

FUNARPEN
SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFRI2.m5Umv.RzzeF
2GXaD.F230q
https://selo.funarpen.com.br

MATRÍCULA 024257